



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**DECRETO Nº010/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018**

**CONCEDE A MEDALHA ALFREDO  
ALMEIDA MACHADO A SRA. FATIMA  
LIDUINA PINHEIRO LEITE E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador **Antonio François Saldanha da Silva**, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido a Sra. **FATIMA LIDUINA PINHEIRO LEITE** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

  
**Antonio François Saldanha da Silva**

**PRESIDENTE CMQ**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

## PROJETO DE DECRETO Nº010/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018

CONCEDE A **MEDALHA ALFREDO ALMEIDA MACHADO** A SRA. **FATIMA LIDUINA PINHEIRO LEITE** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio François Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

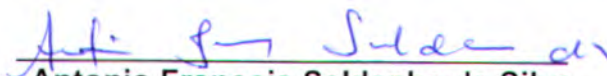
Art. 1º. – Fica concedido a Sra. **FATIMA LIDUINA PINHEIRO LEITE** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.


Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

  
**Antonio François Saldanha da Silva**  
Vereador Proponente

APROVADO EM *única* DISCUSSÃO  
EM: *28/02/18*  
  
PRESIDENTE

PROMULGAR  
Quixeramobim, *28/02/18*  
  
Presidente